



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XIII - Número 1916

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 11 de outubro de 2016



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### LEIS

LEI Nº 4.964, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"Institui o Dia dos Protetores dos Animais no Calendário Oficial do Município de Itatiba e dá outras providências".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 168ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2016, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itatiba o "Dia dos Protetores dos Animais", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 05 de outubro de 2016.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.965, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"Dá a denominação de 'José Roberto Alves' à Rua 06, localizada no loteamento industrial 'Centro Empresarial Roque Faccina'."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 168ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2016, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua 06 localizada no loteamento industrial 'Centro Empresarial Roque Faccina', passa a denominar-se "**JOSÉ ROBERTO ALVES**".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 05 de outubro de 2016.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.966, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"Dá a denominação de 'Adolpho Trausula' à Rua 07 do Centro Empresarial Roque Faccina."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 168ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2016, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua 07 do Centro Empresarial Roque Faccina passa a denominar-se "**Rua ADOLPHO TRAUSSULA**".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 05 de outubro de 2016.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos

Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**

Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.967, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a denominação de via pública".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 168ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2016, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua 01 do parcelamento de solo denominado Encosta do Sol, via de domínio público que tem seu início no entroncamento com a Rua Ademir Antonio Nardi e término na área 01 da quadra H do loteamento Encosta do Sol, passa a denominar-se "**Rua Rodrigo de Barros - Diguinho**".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 05 de outubro de 2016.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**

Secretário dos Negócios Jurídicos

### LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4701/2016

REFERÊNCIA: EDITAL

Nº 121/2016

PREGÃO Nº 11-104/2016

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual

contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção para adolescentes.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER

**Item 1 - 30 UN, CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO MASCULINO, PELO PERÍODO DE 06 MESES**

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.

- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.

- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.

- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC nº 29, de 30 de junho de 2011.

- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.

- O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.

- A contratada deverá dispor de infra-estrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas.

- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o

tratamento.

- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS- Sistema Único de Saúde. Valor unitário de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais) e valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

VIA SAUDE CLINICA DE REABILITACAO LTDA

**Item 2 - 20 UN, CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO FEMININO, PELO PERÍODO DE 06 MESES**

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.

- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.

- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.

- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC nº 29, de 30 de junho de 2011.

- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.

- O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.

- A contratada deverá dispor de infra-estrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas.

- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

efetiva internação.  
- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento.

- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS- Sistema Único de Saúde. Valor unitário de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais) e valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 05 de outubro de 2016

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 004693/2016**  
**PREGÃO (PRESENCIAL)**  
**Nº 98/2016**  
**REFERÊNCIA: EDITAL**  
**Nº 115/2016**

Itatiba, 10 de Outubro de 2016

## CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.20 do edital, convocamos as empresas participantes a comparecerem à sessão pública do pregão acima para retomada do objeto e demais atos que se fizerem necessários, que será realizada no dia 18/10/2016 às 9:00 horas, no **Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Av. Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, neste município.** Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do

Município no dia 11/10/2016 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

**Paulo Rogério Cosenza**  
**Pregoeiro**

**Processo nº 2016000003966**  
**Interessada: PREFEITURA DO**  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA**

Assunto: Locação de catraca para controle de acesso.

O administrador público está, em toda a sua atividade, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal.

Não se desconhece a importância da contratação do serviço de locação de catraca para controle de acesso para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Entretanto, a grave crise financeira que atravessa nosso país vem causando impacto direto e indireto nos cofres públicos, pois houve significativa redução de repasses, como também drástica queda na arrecadação.

Portanto, em razão do interesse público decorrente de fato superveniente, **DETERMINO a REVOGAÇÃO** da presente licitação, nos termos do artigo 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Encaminhem-se os autos à Seção de Licitações para conhecimento e notificação da licitante participante do Pregão nº 87/2016 (fls. 108/110), a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo 3º do artigo 49 do referido diploma legal.

Após, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para ciência. Itatiba, 30 de setembro de 2016

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 00931/2016**  
**PREGÃO (PRESENCIAL)**  
**Nº 90/2016**  
**REFERÊNCIA: EDITAL**  
**Nº 107/2016**

Itatiba, 10 de Outubro de 2016

## CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 8.18 do edital, convocamos as empresas participantes a comparecer para a sessão pública do pregão acima para retomada dos itens 02 e 26 do Anexo I do Termo de Referência e demais atos que se fizerem necessários, nos mesmos moldes do item 8.17 do edital, que será realizada no dia 18/10/2016 às 14:00 horas, no **Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Av. Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, neste município.** Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 11/10/

2016 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

**Paulo Rogério Cosenza**  
**Pregoeiro**

## EXTRATOS

**Extrato do Termo de Contrato n.º 105/2016.**  
**Processo Administrativo n.º 2015000007775. Modalidade: Pregão Presencial n.º 111/2015.**  
**Contratante:** Prefeitura de Município de Itatiba. **Contratada:** Via Saúde Clínica de Reabilitação Ltda. EPP. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção para 01 (uma) adolescente do sexo feminino. **Valor:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.243.0014.2.062. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 05/10/2016.

**Extrato do Sexto Termo de Aditamento ao Contrato n.º 126/2014.**  
**Processo**

**Administrativo n.º 03859/2014. Modalidade:** Pregão Presencial n.º 40/2014. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Carrantos Serviços de Vigilância Ltda. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º 126/2014, na Cláusula II, em virtude de acréscimos em seu objeto e na Cláusula VII, item 7.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 03859/2014. **Valor:** R\$ 12.907.904,64 (doze milhões, novecentos e sete mil e novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.37.00, 13.392.0011.2.048, 13.392.0011.2.049, 04.122.0004.2.056, 27.812.0010.2.082, 04.122.0004.2.003, 06.182.0005.2.057, 08.244.0014.2.006, 08.244.0014.2.059, 12.365.0008.2.035, 12.361.0008.2.038, 12.365.0008.2.034, 10.122.0007.2.026, 10.302.0007.2.028, 10.305.0007.2.030. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n.º 126/2014, por mais 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura:** 30/09/2016.

**DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.**  
**AJUDE ITATIBA A APAGAR ESSA BOMBA.**  
**FAÇA A SUA PARTE NO COMBATE AO MOSQUITO.**  
**SEÇÃO DE COMBATE À DENGUE TELS.: 4538-8596 / 4538-6239**

## A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA CONVIDA OS MORADORES DO JARDIM NOVA ESPERANÇA

### REUNIÃO PARA TRATAR DO TERMO DE POSSE

**Dia: 22/10, sábado, às 9h**  
**Local: CEMEI Isabel Bizarro Tulon**  
**Avenida Alcides Baldi, 1276**

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia do Contrato de compra e venda do terreno
  - RG e CPF
  - Certidão de nascimento
  - Comprovante de residência
- CONTAMOS COM SUA PRESENÇA!**



## EXPEDIENTE

### GOVERNO MUNICIPAL

**Prefeito:** João Gualberto Fattori

**Vice-Prefeito:** Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

**Prefeitura de Itatiba**

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

**Tiragem: 3.000 exemplares**